

PROVIMENTO CGJ nº 55/2021

Instalação do Serviço do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói por transformação do 18º Ofício de Justiça da mesma Comarca.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro - LODJ.

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação das serventias extrajudiciais para efeito de otimizar a prestação de seus serviços no sentido da maior eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.416 de 23 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o que ficou decidido no SEI nº 2020-0601719;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTALAR o Serviço do **4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói**, por transformação do Serviço do 18º Ofício de Justiça da mesma Comarca, declarando extinta a atribuição de notas, a contar de 30/07/2021.

§1º. Com a publicação deste Provimento, o Serviço instalado deverá se abster de praticar a atividade de Notas.

§2. Os livros de Notas em andamento no Serviço instalado deverão ser encerrados, fazendo constar o número deste Provimento.

Art. 2º. O Serviço do **4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói** funcionará na Estrada Caetano Monteiro nº 1650, loja 228 – sala 318, Pendotiba – Niterói.

Art. 3º. TRANSFERIR o acervo de Notas do 18º Ofício de Justiça da Comarca de Niterói para o 1º Ofício de Notas da Comarca, em conformidade com o artigo 2º, § 1º, alínea g, da Lei nº 7.416/2016.

§1º. O Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Notas da Comarca de Niterói remeterá ao 2º Núcleo Regional, em 30 dias, a contar do recebimento do acervo, o relatório circunstanciado.

Art. 4º. DESIGNAR, como Responsável pelo Expediente do Serviço do **4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói**, Fagner Franca da Silva, cadastrado sob o nº 94/21787, dispensando-o da designação de Responsável pelo Expediente do Serviço do 18º Ofício de Justiça da mesma Comarca.

Art. 5º. DETERMINAR que as providências para o implemento do presente Provimento ocorram sob a supervisão do Setor de Fiscalização e Disciplina do 2º Núcleo Regional.

Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Corregedor-Geral da Justiça

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares - CGJ

id: 3859178

PROCESSO SEI: 2021-0652429

ASSUNTO: COMUNICADO - INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA (ESTADO RJ)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VOLTA REDONDA

AVISO CGJ Nº 521/2021

Avisa aos Delegatários, Titulares, Interventores e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais sobre inutilização de papel de segurança para emissão de Apostila de Haia.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Doutor JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Provimento CNJ n.º 62/2017, bem como decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 2021-0652429